



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

MENSAGEM

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores e demais membros.

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2023.

A presente justificativa acompanha o Projeto de Lei Ordinária que objetiva autorizar a realização da Feira de Exposição e Inovação de São Carlos (EXPAINCO) no ano de 2024, abrangendo diversos setores e segmentos representativos do município. Tal iniciativa é fundamentada em razões que abarcam o desenvolvimento econômico, cultural e educacional da nossa comunidade. A Feira EXPAINCO, como evento de natureza municipal, propõe uma oportunidade singular de reunir, em um mesmo espaço, aspectos intrinsecamente ligados à dinâmica de São Carlos. Os shows artísticos, por um lado, enriquecerão a vida cultural da cidade, promovendo entretenimento, lazer e valorização dos talentos locais. Por outro lado, a exposição de setores como agronegócio, indústria e comércio, refletirá a vitalidade da nossa economia, fomentando negócios, parcerias e a promoção de produtos e serviços. É importante destacar que a Feira EXPAINCO 2024 não se limita ao aspecto econômico. Ela também é uma plataforma de desenvolvimento econômico e social. A troca de experiências entre empreendedores e público estimulará a inovação, inspirando nossa juventude e todos os participantes. A diversidade dos setores contemplados na Feira reflete a riqueza e a multiplicidade da nossa cidade. O setor do agronegócio é vital para nossa região, e a EXPAINCO permitirá a exposição de avanços e boas práticas nessa área, promovendo o desenvolvimento do setor. A indústria e o comércio, por sua vez, serão beneficiados pela oportunidade de demonstrar sua capacidade produtiva e tecnológica, contribuindo para fortalecer esses segmentos tão importantes para a economia local. Além disso, a presença de shows artísticos e atividades culturais tornará a Feira EXPAINCO um ponto de encontro e lazer para os cidadãos, movimentando o comércio local. O turismo é um dos pilares de nossa identidade, e a Feira será uma vitrine para a expressão de nossas iniciativas no setor. Portanto, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que a autorização para a realização da Feira EXPAINCO 2024 será um passo significativo em direção ao progresso integral de São Carlos. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá não apenas para o crescimento econômico, mas também para o fortalecimento do senso de comunidade e pertencimento entre nossos cidadãos.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 18 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2023 14:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p64e39963763cf>





PROJETO DE LEI Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Município de São Carlos/SC a promover a 8ª EXPAINCO, em parceria com a ACISC e CDL, no período de 14 a 17 de março de 2024, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Município de São Carlos/SC autorizado a promover a 8ª edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São Carlos (EXPAINCO), em parceria com a Associação Empresarial e Cultural de São Carlos - ACISC e a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Carlos - CDL-SC, no período de 14 a 17 de março de 2024.

Art. 2º Fica o Município de São Carlos autorizado a custear as apresentações artísticas da 8ª EXPAINCO, limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a atender as demandas apresentadas pelas entidades parcerias, referentes à estrutura e serviços, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação dessa lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação 05.01. 2022. 33.90.3923 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 3º A comercialização dos estandes da feira caberá a ACISC e CDL, que deverão organizar o espaço de exposição e assegurar a cobertura dos demais custos decorrentes da realização do evento, tais como, seguranças, banheiros químicos, licenças, alvarás, maravalha, sonorização do ambiente, divulgação, elétrica, praça de alimentação (fora da arena de shows), estandes entre outros.

§ 1º Em até 90 (noventa) dias após o término do evento, a ACISC e a CDL deverão prestar contas ao Município acerca do disposto no *caput*.

§ 2º Fica autorizada a ACISC e CDL fazerem uso do ginásio de esporte Hélio dos Anjos Ortiz e suas dependências, de forma gratuita, durante o evento em questão.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 18 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO
(Lei nº 028, de 18 de agosto de 2023)

**DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO
PARA REALIZAÇÃO DA 8ª EXPAINCO**

DEMANDAS GERAIS A CARGO DO MUNICÍPIO

- * disponibilização de água e luz do espaço público (já existente), sendo que, havendo necessidade para contratação de gerador, tal responsabilidade ficará a cargo da ACISC e CDL.
- * fechamento das ruas que forem necessárias.

DEMANDAS PARA A ÁREA DE SHOWS

- * É previsto o custo geral com show em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- * O Município realizará a licitação do evento, efetuando um aporte de recursos públicos limitado a R\$ 250.000,00. O restante do valor ficará a cargo da empresa vencedora, sendo permitida a cobrança de ingressos para o show principal no dia 16 de março de 2023, exploração de praça de alimentação dentro da arena de shows.
- * Entre os artistas contratados, será exigido pelo menos 1 (um) de renome nacional.

DEMANDAS COM FORNECIMENTO DE PESSOAL DO QUADRO DE SERVIDORES

- * 05 (cinco) servidores para apoio e organização do evento de um modo geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 18 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ONDE: 2023-08-18 14:05:33-03-00
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://catarei.net/p64e39963763cf>

